



CERTIFICADO Nº 2854 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 27/04/2023, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RECICLA COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
CNPJ/CPF : 07.083.748/0001-44

Empreendimento : RECICLA COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Calambau número/km 187 Bairro Distrito Industrial Cep 35681-773 Itaúna - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itaúna (LAT) -20.0506, (LONG) -44.6179

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2854/2022

Número do Processo na ANM e Ano : NÃO SE APLICA

Titular ou Requerente : NÃO SE APLICA

Substância(s) Mineral(is) : NÃO SE APLICA

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	Capacidade instalada	150	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/04/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 27/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 27/04/2023 15:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2854 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de uso insignificante n. 0373315/2023

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	300.000	t/ano
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	Área útil	0,5	ha



CERTIFICADO Nº 2854 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Atender as condicionantes e executar o programa de automonitoramento conforme definidos nos anexos I e II do Parecer Único SEI! 63849987, processo SEI! 1370.01.0016558/2021-83, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

